

Datum - SIGAS2000, Zona 24 Meridiano -39 Coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM. Partindo do ponto P-04, = E-607830,76 m e S-8963625,12 m Divisa com Terreno de Terceiros, e Terreno Transportadora Aline segue com a distância de 114,53 metros, até o Vértice ponto P-05, = E-607.720,30 e S-8963655,42, deste segue confrontando-se com Terreno de Terceiros, com distância de 59,47 metros até o Vértice ponto P-06, = E-607670,67 e S-8963688,18, deste segue confrontando o mesmo, com a distância de 87,79 metros, até o Vértice ponto P-07, = E-607.598,45 e S-8963738,09, deste segue confrontando-se com Terreno Vila da Pedra Empreendimentos Ltda, com distância de 399,94 metros até o encontrar o Vértice ponto P-08; E-607821,99 e S-8964069,73, deste segue confrontando-se com Loteamento Juliana, com distância de 255,80 metros até o encontrar o Vértice ponto P-03; E-608.032,12 e S-8963923,86, deste segue confrontando com o Terreno da Transportadora Aline Ltda, com a distância de 360,27 metros, até encontrar o ponto P-04; ponto inicial da presente descrição.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obra para construção da Área de Realização de Eventos Município de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal nº, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 29 de janeiro de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Maryha Santana de Almeida Sa
Código Identificador:7DF2FB8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0121001/2026. Objeto: Contratação artística de Kaelzinho Ferraz (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão dos Padroeiros Municipal Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: KF PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ/MF 33.027.430/0001-56). Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00001/2026-SDC. Processo Administrativo nº 0121002/2026. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação artística de Kaelzinho Ferraz (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão dos Padroeiros Municipal Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: KF PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ/MF 33.027.430/0001-56). Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:08F328D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA** **DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026**

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de inteligência artificial para virtualização de dados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: <https://www.doisriachos.al.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de fevereiro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Dois Riachos - AL, 29 de janeiro de 2026

DVISON GUSTAVO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:84F9B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº004/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Ementa:Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal.

CONSIDERANDOa relevância do direito social à moradia digna e o princípio constitucional da função social da propriedade;

CONSIDERANDOa necessidade de ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, promovendo a integração social e a segurança jurídica;

CONSIDERANDOa existência de núcleos urbanos informais consolidados no território municipal, passíveis de regularização nos termos da legislação federal;